



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

### **LEI N° 3.819, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991**

Altera redação do Artigo 3° da Lei n° 3.449, de 07 de Junho de 1989.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;**  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** O Artigo 3° da Lei n° 3.449, de 07 de Junho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3° Os servidores que são assistidos pela Previdência Social geral, poderão também, se assim o desejarem, usufruir dos benefícios dos planos de Assistência Médico-Hospitalar, mantido pela entidade conveniada, contribuindo a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, igualmente com 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da referida taxa da manutenção mensal”.

**Art. 2°** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 22 de Novembro de 1991, 431° da fundação da cidade de Mogi das Cruzes.

**WALDEMAR COSTA FILHO**  
Prefeito municipal.

**ARGEU BATALHA**  
Secretário de Governo

**LUCAS TADEU GOMES**  
Secretária Municipal de Finanças

**MELQUIADES MACHADO PORTELA**  
Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social.

**JOÃO ANTONIO BATALHA NETO**  
Secretário Municipal Para Assuntos Jurídicos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

Registrado na Secretaria de Governo-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 22 de Novembro 1991.